



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Cidadão consumidor: o que celebrar?

Celebrar datas emblemáticas sugere festejar vitórias e conquistas, entretanto, indaga-se: os planos de saúde deixaram de tentar limitar tempo de internação, a despeito de entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal da Cidadania? A genérica alegação de pré-existência de doenças deixou de ser utilizada para negativa de cobertura de procedimentos médicos ou hospitalares? Os pacientes recebem tratamento digno, atencioso e humano? Essas são aligeiradas indagações relativas ao tema sob enfoque neste ano, na semana alusiva aos direitos do consumidor no Ceará.

Postas as provocações, aponta-se, ainda que despreziosamente, caminhos tendentes a aperfeiçoar a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, que já vigora há mais de duas décadas. Algumas das soluções já estão sendo tratadas por uma comissão destacada para a atualização do Código – embora com alguma desconfiança de setores da defesa do consumidor, que enxergam a possibilidade de, no processo legislativo, haver injunções políticas tendentes à retração de direitos já consolidados. Releva mencionar a questão do fortalecimento dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor criados para garantir a aplicação das sanções previstas na lei; promover a educação para o consumo; orientar consumidores e manter constante diálogo com a sociedade, através do estímulo à criação de associações destinadas à defesa dos consumidores.

No Ceará, a defesa do consumidor antecedeu à Constituição Federal vigente e, conseqüentemente, ao próprio Código, com a criação do antigo DECOM – Defesa Comunitária, posteriormente transformado em DECON – Defesa do Consumidor, integrante da estrutura do Ministério Público Estadual, detendo poder de polícia para fiscalizar e punir, quando necessário. Hoje, além do DECON, convivem, harmoniosamente, os Procons do Município de Fortaleza e da Assembléia Legislativa, Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública, Fórum Permanente de Defesa do Consumidor e agências reguladoras somando esforços. Apesar de pioneira, a defesa do consumidor precisa de mais investimentos para garantir a aplicação plena da lei, potencializando-se as fiscalizações, o atendimento ao público e a orientação para o consumo consciente e responsável. Por outro lado, é necessário insistir na tutela coletiva, através de ações civis públicas cujos efeitos alcançam grande número de



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

prejudicados e exortam o Poder Judiciário a decidir em assuntos de relevância social. Tais atitudes tendem a corrigir distorções no mercado de consumo e a conduzir a uma situação ideal – mas ainda utópica – de equilibrar fornecedores e consumidores, restando a firme esperança de que se ainda persiste um profundo fosso entre a teoria e a prática, motivos há para acreditar que essa distância será reduzida, pois já foi bem maior.

Ângela Tereza Gondim Carneiro
Promotora de Justiça